



**PREFEITURA MUNICÍPL DE JUAREZ TÁVORA- PB**

**LOA- LEI ORCAMNETÁRIA ANUAL.**

**2023**



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 415/2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
JUAREZ TÁVORA, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima Receita do Município de Juarez Távora para o exercício financeiro de 2023 no momento de R\$ 42.960,000,00 ( Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Sessenta Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 50, da Constituição Federal e será discriminado pelos anexos integrante desta Lei.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações, de Créditos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

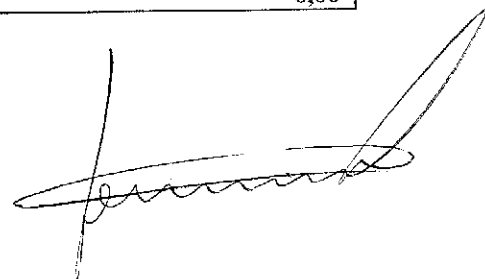
I – Receita do Tesouro

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>39.939.813,00</b>
Receitas Corrente	39.519.893,00
Receitas, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.369.282,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	131.831,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferência Correntes	37.983.392,00
Outras Receitas Correntes	35.388,00
Receitas de Capital	419.920,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	419.920,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes- Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhorias- Infra OFSS	0,00
Contribuições – Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria- Intra OFSS	0,00
Contribuições- Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial- Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária Intra OFSS	0,00
Receita Industrial- Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços Intra OFSS	0,00
Transferência Correntes Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital Intra OFSS	0,00
Operação de Crédito Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital Intra- OFSS	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(4.927.202,00)</b>
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios- Cota Mensal- Principal	(3.705.312,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural- Principal	(4.140,00)
Dedução do ICMS- Principal	(1.116.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(89.400,00)
Dedução do IPI- Municípios- Principal	(12.350,00)
<b>TOTAL</b>	<b>35.012.611,00</b>

## II – Receita de Outros Fontes de Entidades da Administração Indireta

<b>RECEITA BRUTA</b>	7.947.389,00
Receitas Correntes	7.648.735,00
Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhorias	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	43.311,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferência Correntes	7.605.242,00
Outras Receitas Correntes	0,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>289.654,00</b>
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00
Transferência de Capital	298.654,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	0,00
Operação de Crédito- Intra OFSS	0,00
Contribuições- Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial- Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária- Intra OFSS	0,00
Receita Industrial- Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços- Intra OFSS	0,00



RECEITA BRUTA	7.947.389,00
Receitas Correntes- Intra OFSS	0,00
Transferência Correntes- Intra OFSS	0,00
Outras Receitas- Intra OFSS	0,00
Receita de Capital- Intra OFSS	0,00
Operação de Crédito- Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens- Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimo- Intra OFSS	0,00
Transferência de Capital- Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital- Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	
<b>TOTAL</b>	<b>7.947.389,00</b>
<b>Total Geral da Receita-----&gt;</b>	<b>42.960.000,00</b>

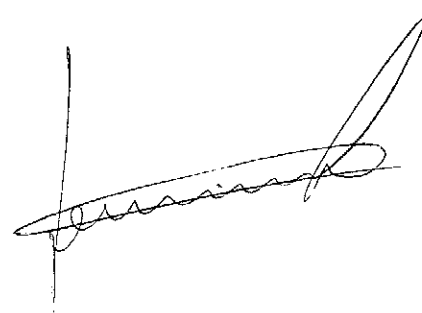
Art. 3º- A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Público, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos, e Atividade, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Despesas por Unidade Orçamentária  
I – Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
0101	CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVÓRA	1.050.000,00	2,44%
0202	GABINETE DO PREFEITO	818.083,00	1,90%
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.077.827,00	7,16%
0204	SECRETARIA DE AGRICULTURA	741.213,00	1,73%
0205	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.288.286,00	3,00%
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.898.326,00	32,35%
0207	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	48.751,00	0,11%
0216	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.483.042,00	12,76%
0217	SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.668,00	0,02%
0218	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	120.176,00	0,28%
0220	SECRETARIA DE CULTURA	771.351,00	1,80%
0221	SECRETARIA DE TURISMO	101.375,00	0,24%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.993,00	0,68%
<b>Total---</b>		<b>27.698.091,00</b>	<b>64,47%</b>

**II- Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta**

Código	Descrição	Valor	%
02141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.756.125,00	27,37%
02151	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.505.784,00	8,16%
<b>Total-----&gt;</b>		<b>15.261.909,00</b>	<b>35,53%</b>



**Despesa por Categoria Econômica  
I Despesas do Tesouro**

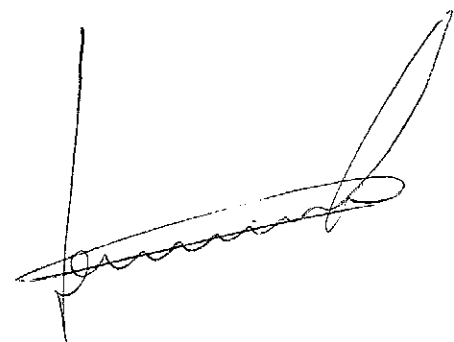
DESPEAS CORRENTES	24.388.770,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.874.275,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	11.514.495,00
DESPEAS DE CAPITAL	1.809.475,00
INVESTIMENTOS	1.712.892,00
INVERSÕES FINANCEIRO	30.145,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.438,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.993,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.993,00
<b>Total-----&gt;</b>	<b>27.698.091,00</b>

**II- Despesas de Outras Fontes de Entidade da Administração Indireta**

DESPEAS CORRENTES	14.339.018,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	5.961.894,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	8.377.124,00
DESPEAS DE CAPITAL	922.891,00
INVESTIMENTOS	902.252,00
INVERSÕES FINANCEIRO	20.639,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
<b>Total-----&gt;</b>	<b>15.261.909,00</b>
<b>Total Geral da Despesa ---&gt;</b>	<b>42.960.000,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentária nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, a Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6- Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (Sessenta Por cento), dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingencia; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

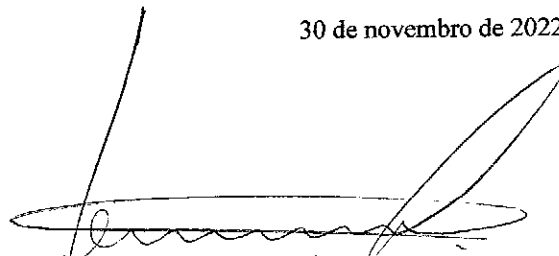
b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I. do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7- Esta Lei entra em vigor no ano de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

30 de novembro de 2022, Juarez Távora-PB



Wilson Evangelista Feitosa  
Prefeito Municipal

# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXX - Nº. 011/2022 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 415/2022

ESTIMA À RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Juarez Távora para o exercício financeiro de 2023 no montante de R\$ 42.960.000,00 (Quarenta e Dois Milhões, Noventa e Sessenta Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor, complementado, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e será discriminado pelos anexos integrante desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações, de Créditos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – Receita do Tesouro

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>39.999.813,00</b>
Receitas Corrente	39.519.893,00
Receitas, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.369.282,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	131.831,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	37.983.392,00
Transferências Correntes	35.388,00
Outras Receitas Correntes	419.920,00
Receitas de Capital	0,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	419.920,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes- Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias- Intra OFSS	0,00
Contribuições – Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias- Intra OFSS	0,00
Contribuições- Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial- Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária Intra OFSS	0,00
Receita Industrial- Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital Intra OFSS	0,00
Operação de Crédito Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital Intra- OFSS	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(4.957.202,00)</b>
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios- Cota Mensal- Principal	(3.705.312,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural- Principal	(4.140,00)
Dedução do ICMS- Principal	(1.116.000,00)
Dedução do IPVA- Principal	(89.480,00)
Dedução do IPT- Municipal- Principal	(12.350,00)
<b>TOTAL</b>	<b>35.042.611,00</b>

II – Receita de Outros Fontes de Entidades da Administração Indireta

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>7.947.989,00</b>
Receitas Correntes	7.648.735,00
Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhorias	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	43.311,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	7.605.242,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	289.684,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimo	298.654,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	0,00
Operação de Crédito- Intra OFSS	0,00
Contribuições- Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial- Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária- Intra OFSS	0,00
Receita Industrial- Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços- Intra OFSS	0,00



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXX - Nº. 011/2022 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

## PODER EXECUTIVO

RECEITA BRUTA	7.947.389,00
Receitas Correntes- Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes- Intra OFSS	0,00
Outras Receitas- Intra OFSS	0,00
Recursos de Capital- Intra OFSS	0,00
Operação de Crédito- Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens- Intra OFSS	0,00
Arrendamento de Empreendimento- Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital- Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital- Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.947.389,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>42.960.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos, e Atividade, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

### Despesas por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA	1.050.000,00	2,44%
0202	GABINETE DO PREFEITO	818.083,00	1,90%
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.977.827,00	7,15%
0204	SECRETARIA DE AGRICULTURA	741.314,00	1,73%
0205	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.288.438,00	3,09%
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.898.306,00	32,35%
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	48.251,00	0,11%
0216	SECRETARIA DE SAÚDE	5.483.042,00	12,70%
0218	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.668,00	0,02%
0219	SECRETARIA DE CULTURA	120.176,00	0,28%
0220	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	771.351,00	1,80%
0221	SECRETARIA DE TURISMO	101.575,00	0,24%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.993,00	0,68%
<b>Total</b>		<b>27.698.091,00</b>	<b>64,47%</b>

### II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.756.125,00	27,37%
02151	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.503.784,00	8,16%
<b>Total</b>		<b>15.261.909,00</b>	<b>35,53%</b>

### Despesa por Categoria Econômica I Despesa do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	24.388.770,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.874.275,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.514.495,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.712.802,00
INVESTIMENTOS	30.145,00
INVESTIMENTOS DE CAPITAL	60.438,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.993,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.993,00
<b>Total</b>	<b>27.698.091,00</b>

### II - Despesas de Outras Fontes de Esfênto da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	14.339.018,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.951.894,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.377.124,00
DESPESAS DE CAPITAL	922.891,00
INVESTIMENTOS	902.252,00
INVESTIMENTOS DE CAPITAL	20.639,00
INVESTIMENTOS FINANCEIRO	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<b>Total</b>	<b>15.261.909,00</b>
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>42.960.000,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos desembolsos aos dos ingressos.





# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXX - Nº. 011/2022 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

## PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6- Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (Sessenta Por cento), dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

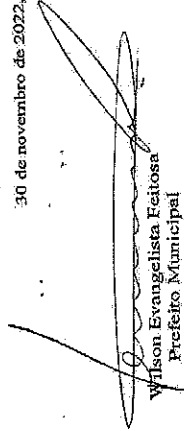
- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7- Esta Lei entra em vigor no ano de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

30 de novembro de 2022, Juarez Távora-PB



Wilson Evangelista Feitosa  
Prefeito Municipal